

PROVIMENTO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 63, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do processo administrativo nº 2022/13101.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 63, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 63.

[...]

*Parágrafo único. Exceta-se a regra prevista no **caput** deste artigo para os plantões judiciais criminais da Capital, que deverão ser realizados nas dependências da Central de Custódia da Capital.”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 31/01/2023

Maceió, 30 de janeiro de 2023.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça